



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.007, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autor: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei Nº 797, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do artigo 30º, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o artigo 10º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Lei nº 797, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

- g) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação; e
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana-AP, 12 de julho de 2013.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

